PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 289/2002

DATA: 25 de junho 2002

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Uso de imóvel, objetivando o incentivo à Instalação de Indústria no Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a realizar Concessão de Uso gratuita, de um barração industrial pré-moldado, medindo 192,00 m², com Padrão de Energia Elétrica trifásica, e ponto de água, situado no lote nº 04, da quadra nº 09, núcleo APAE, com uma área de 1.918,50 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste. à empresa **CLEUSA** MARIA DA SILVA, I.E. no 90196999-08, nome de fantasia **CNPJ** nº 03.475.727/0001-13, BATERIAS DUAS MILHAS, para fins de instalar uma Fábrica de Baterias e Acumuladores para Veículos, tendo como atividade secundária, o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado, por um período de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, sendo que poderá ser extinto, se a Empresa deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. As normas e exigências para a Concessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. A Empresa Concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 3°. Fica revogada a Lei nº 225/99, de 24 de agosto de 1999.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois

mil e dois.

PUBLICADO

tição: 2.278

ata: 28.06.02

MARI UCI MAZUCO WEILER
Prefeita Municipal